

## **RESOLUÇÃO Nº 39/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sessão de 27/09/2017, tendo em vista o constante no processo nº 23078.016037/2017-16, nos termos do Parecer nº 25/2017 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão

### **RESOLVE**

alterar o Artigo 8º, da Resolução nº 10/2014 do CEPE, que estabelece as Normas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFRGS, que passa a ter seguinte redação:

...

*“Art. 8º Os docentes podem ser credenciados como Docentes Permanentes em até 03 (três) Programas de Pós-Graduação.*

*§ 1º O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de Programas, sejam programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação, pertencentes ao sistema de Pós-Graduação da UFRGS ou de outra instituição, desde que atue em no máximo 03 (três) Programas.*

*§ 2º O credenciamento deve ser de conhecimento de todos os Programas e aprovado pela Câmara de Pós-Graduação.*

Porto Alegre, 27 de setembro de 2017.

(o original encontra-se assinado)  
JANE FRAGA TUTIKIAN,  
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria.